

● Secretaria de Planejamento

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Para o exercício de 2025 NA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT



(66) 3402 - 2017



Prefeitura de Barra do Garças - MT



www.barradogarcas.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM N°

033

DE 30

DE Abril

DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminho o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 e dá outras providências.”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por seu turno, detalha os instrumentos que devem ser adotados na LDO para a condução da política fiscal do governo, incluindo o estabelecimento de metas fiscais para cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação atuarial e financeira dos regime próprio dos servidores públicos, as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; as disposições relativas às despesas de pessoal; as disposições relativas sobre alterações na legislação tributária; e as disposições gerais.

Enfatizo que a propositura se reveste de importância fundamental para o Município, pois nele estão especificadas as orientações que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo ano.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão da cidade, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Barra do Garças/MT, 30 de Abril

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

01/07/2024

Ossuse
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI N° 033 DE 30 DE Abril DE 2.024



“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças para o exercício de 2025, abrangendo os poderes Executivo, Legislativos e a Administração direta e indireta.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e art. 146, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças - MT para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

I - das diretrizes fiscais;

II - das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - da estrutura e a organização do orçamento;

IV - das diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal e das operações de crédito;

VI - das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - das disposições sobre as transferências voluntárias;

VIII - das transferências ao setor privado;





IX - das disposições sobre os precatórios judiciais;

X - das disposições sobre alterações na legislação tributária e das demais receitas;

XI - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XII - avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio da previdência dos servidores públicos;

XIII - das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.3º A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primários e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas de governo por eles financiados;

IV - equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes nos Anexos II ao VIII desta lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconómicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e





do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 5º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o poder executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de dotações, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-ão de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art. 7º A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, bem como as demais fontes, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com as fontes mencionadas.

Art. 8º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 9º São prioridades na alocação dos recursos públicos, além do exposto no art. 8º desta lei, as seguintes prioridades:





I - promoção do crescimento sustentado da economia local;

II - desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III - combate à pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV - consolidação do Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V - oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI - valorização dos profissionais da educação e da saúde, incluindo a implementação de planos de cargos, carreiras e salários;

VII - intensificação da assistência às famílias carentes por meio de programas sociais;

VIII - fortalecimento da rede de atenção básica e de média e alta complexidade de saúde do município;

IX - fortalecimento da rede municipal de educação;

X - promoção da regularização fundiária como política pública

XI - melhoria da infraestrutura urbana.

Art. 10. Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. São metas de curto e longo prazo da administração pública, as definidas no Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico - GPE do Município.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

DA ESTRUTURA





Art. 12. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

- a)** programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurando por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- b)** atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- c)** projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d)** operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a)** órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;
- b)** unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrupa os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

- a)** função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b)** subfunção: representa uma partição da função, visando agragar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;





V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI - feitas por: alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:



a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente; dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mutua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros.

Seção II

ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal e;

II - Orçamento da seguridade social.

Art. 14. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação,





elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 15. Orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação do Poder executivo e legislativo e Órgãos Autónomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 16. Orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 17. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei Orçamentária;

III – quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Artigo 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1º e 2º e seus incisos do Artigo 2º e Artigo 22, ambos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dentre outros pertinentes, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a)** demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- b)** anexo 2, da lei nº 4.320/64;
- c)** demonstração da receita por categoria econômica;
- d)** anexo 6, da lei nº 4.320/64;
- e)** demonstração de funções e subfunções, programas por projetos e atividades;
- f)** demonstração da despesa por funções, subfunções e programas conforme vínculo com os recursos;
- g)** demonstração da despesa por órgão e funções;
- h)** quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- i)** quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações;
- j)** sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do governo;



- k)** programa anual de trabalho do governo em termos de realizações de obras e prestação de serviços;
- l)** plano de aplicação dos fundos especiais;
- m)** demonstrativo da evolução da receita e despesa;
- n)** quadro de detalhamento de despesas;
- o)** demonstrativo da despesa por programa;
- p)** demonstrativo da despesa por função;
- q)** demonstrativo da despesa por subfunção.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo I desta Lei.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Administração Direta e Indireta e Fundos, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 4º, inciso I, alínea “a”, ambos, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face aos dispositivos da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 9999, em montante equivalente a, no mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.





Art. 21. A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** - princípio da unidade;
- II** - princípio da totalidade;
- III** - princípio da universalidade;
- IV** - princípio da anualidade;
- V** - princípio da publicidade;
- VI** - princípio da legalidade.

Art. 22. O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

- I** - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
- II** - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III** - preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV** - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** - proteção à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
- VI** - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VII** - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- VIII** - preservação do patrimônio público;
- IX** - pagamentos de sentenças judiciais;
- X** - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- XI** - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;



XII - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XIII - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XIV - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras;

XV - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVI - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XVII - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XVIII - promoção de atividades culturais;

XIX - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XX - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXI - promoção do planejamento estratégico do município;

XXII - fomento à cultura empreendedora e apoio ao desenvolvimento de microempreendedores individuais e pequenas empresas;

XXIII - Incentivo à pesquisa científica e tecnológica, visando o avanço da inovação e do conhecimento no município;

XXIV - Promoção da inclusão digital e acesso à tecnologia da informação e comunicação para todos os cidadãos.

Seção II

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 23. Aplicar os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 24. Aplicar os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14/02/2000 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A, a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de no máximo **7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos Artigos, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.



Art. 25. Aplicar os recursos destinados a atender à Emenda Constitucional n. 29/2000 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167 e 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro será de no mínimo de **15% (quinze por cento)**.

Art. 26. O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP corresponde a **1% (um por cento)** das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, artigos 7º e 8º inciso III da Lei n.º 9.715/98.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no percentual de no máximo de 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Art. 28. É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas impositiva do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser aprovadas até o limite de 2,0% (dois por cento) da receita líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 29. Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo e administração direta e indireta autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos na mesma modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

II - os créditos suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 45% (quarenta por cento).

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2025 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Artigo 2º desta Lei e alterações.





Art. 31. Os recursos de convênios ou congêneres, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares mediante lei específica.

Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa, dentro da mesma modalidade de aplicação, para atender as suas peculiaridades, mediante decreto conforme “resolução de consulta nº 15/2010 (doe, 15/04/2010) consolidação de entendimento do Tribunal de Contas de Mato Grosso”.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Seção III

O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 34. Fica estabelecido a obrigatoriedade ao poder executivo, legislativo e a administração direta e indireta a disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público, as informações da execução orçamentária por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, Relatório de Gestão Fiscal - RGF, sempre que obrigatório e demais informações contempladas no Art. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 35. A administração da dívida Pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida Pública.





Art. 36. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 37. As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do Art. 67 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 38. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 41. Para o exercício de 2025, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas de Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

I - Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.



II - Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único. Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido Parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita as necessidades emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 44. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convenio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 45. disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 46. As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 47. A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipal, não se configura como transferência Voluntária e observara as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I



15



DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 48. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade benéfica, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens moveis e imóveis, as entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

DOS AUXÍLIOS

Art. 49. A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e a pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornara disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.





Seção III

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 50. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 42 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas com lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III - nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51. A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus créditos adicionais, destinará recursos apenas para o pagamento de precatórios cujos processos possuam certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme exigido pelo § 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º As informações mencionadas neste artigo serão enviadas até 30 de março ao setor de planejamento e orçamento, ou setores equivalentes, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º No caso de celebração de acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, após o envio da relação mencionada no § 1º, para pagamento em 2025, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial da procuradoria Jurídica, solicitará à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu cumprimento, indicando o valor a ser pago discriminadamente por órgão da administração pública municipal direta, autarquia e fundação e por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º, e com as especificações exigidas, sem a divulgação de qualquer dado que possa identificar os respectivos beneficiários.





§ 3º No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias mencionadas neste artigo serão alocadas nas unidades orçamentárias relativas aos Encargos Financeiros do Município na Secretaria Municipal denominada Procuradoria Jurídica ou similar.

Art. 52. A lei orçamentária identificará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º Os precatórios serão classificados conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53. Compete ao Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo as modificações concernentes à legislação tributária municipal, abrangendo a criação de tributos, bem como eventuais isenções, desonerações e incentivos fiscais.

§ 1º Ao Poder Executivo cabe fornecer justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos a:

I - ajustes na legislação tributária em virtude de mudanças na legislação federal e outras recomendações provenientes da União;

II - aprimoramento dos mecanismos de proteção do crédito tributário;

III - estabelecimento e regulamentação da contribuição de melhoria, acompanhados de explicação detalhada de sua necessidade.

§ 2º Quaisquer recursos decorrentes das alterações mencionadas neste artigo serão integrados aos Orçamentos do Município por meio da abertura de créditos adicionais ao longo do exercício financeiro, e, se resultantes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e impactem a arrecadação municipal serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 55. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

Art. 56. Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 57. O poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções

IV - revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha a julgar de interesse da comunidade.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 59. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF N°101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.



CAPÍTULO XIII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 60. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF Nº101/2000, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 61. As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretam aumento da despesa devem ser amparadas por estudos prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com memória de cálculo de impacto que comprove a adequação orçamentária e financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em observância ao disposto no artigo 16º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - Para efeito do disposto no artigo 42º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

a) contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

b) despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 62. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder



Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 63. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas.

§ 1º - Além da iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º - As propostas oriundas da participação popular nas audiências públicas de que trata o “caput” deste artigo serão Publicadas no portal da Prefeitura Municipal De Barra do Garças e encaminhadas para a Comissão de Finanças da Câmara Municipal, bem como aos órgãos.

Art. 64. Projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado a sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 65. Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo, até 20 de outubro, em atendimento ao Parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 66. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição Federal;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações;

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitorno de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa Pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 67. Para fins do previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizara audiência Pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.



Art. 68. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II, § 7º do art. 75 e art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69. Poder Executivo adotara, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 70. - São anexos desta Lei:

I- DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;

II- METAS ANUAIS;

III- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

IV- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

V- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

VI- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

VII- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;

VIII- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;

IX- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

X- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

XI- DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

XII- CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

XIII- RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA;

XIV- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Art.71- Fica o Poder Executivo autorizado a formular projetos de lei que alteram de leis orçamentaria, bem como propor atualização das peças orçamentaria.



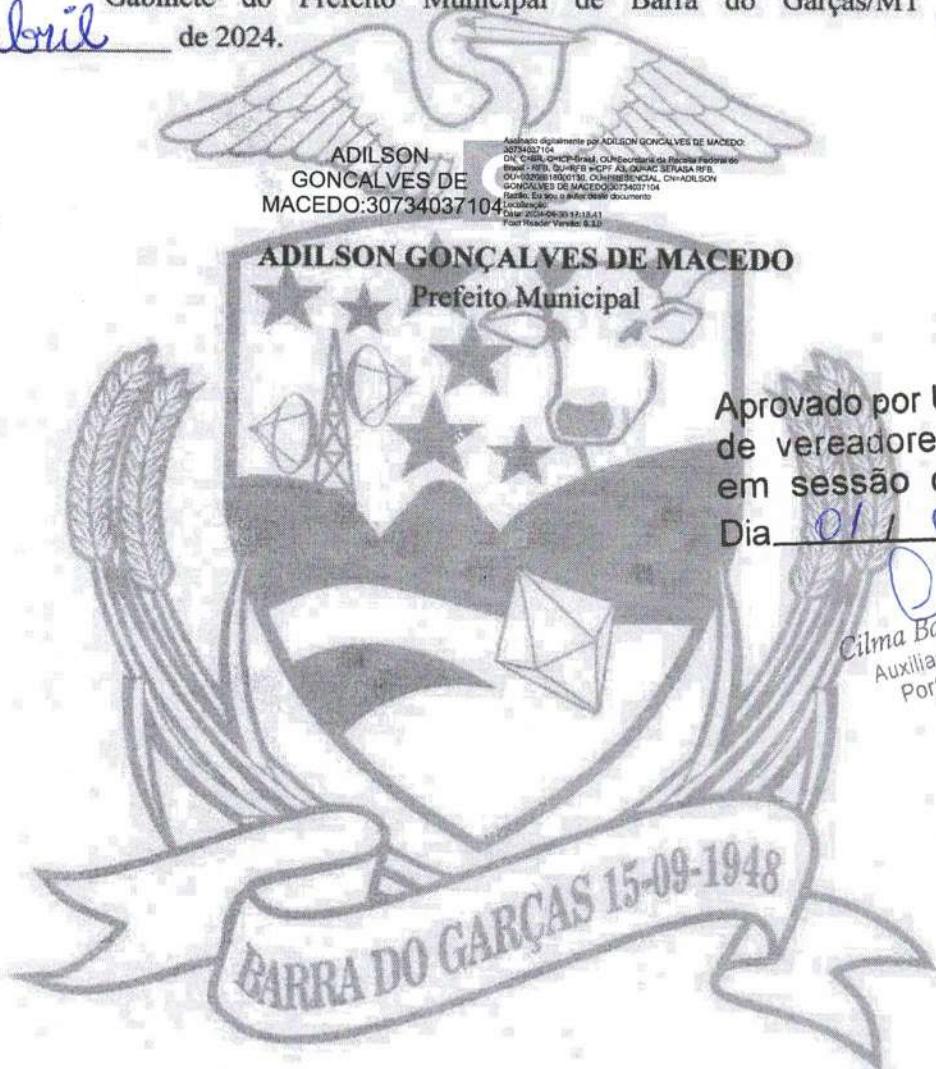
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art.72- O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art.73- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art.74- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 30 de abril de 2024.





ANEXO I

📞 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DISCREPÂNCIAS DE PROJEÇÕES	10.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS (BLOQUEIO DE DOTAÇÕES) E ANULAÇÕES	10.000.000,00
SUBTOTAL	10.000.000,00	SUBTOTAL	10.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS		CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS (BLOQUEIO DE DOTAÇÕES)	
REQUISIÇÃO DE PEQUENOS VALORES-RPV E DEMAIS AÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS (BLOQUEIO DE DOTAÇÕES)	1.000.000,00
TOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
		TOTAL	12.500.000,00



ANEXO II

📞 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br



Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 40, § 1)										R\$ 1,00		
	ESPECIFICAÇÃO									2025	2026	2027
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor			
Receita Total												
Receitas Primárias (I)												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.987.373,09	370.000.360,44	0,000	105,1	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes												
Transferências Correntes	376.799.493,15	364.022.310,07	0,000	103,4	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	358.180.493,15	346.034.676,02	0,000	98,32	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital												
Despesa Total	18.619.000,00	17.987.634,05	0,000	5,111	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)												
Despesas Primárias Correntes	369.091.085,70	356.575.292,92	0,000	101,3	373.314.585,70	348.459.492,77	0,000	0,000	373.314.585,70	336.675.838,43	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	341.035.425,74	329.470.993,66	0,000	93,62	367.514.585,70	343.645.653,76	0,000	0,000	367.514.585,70	331.445.076,12	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	307.706.665,89	297.272.404,49	0,000	84,47	331.670.825,85	309.588.353,01	0,000	0,000	331.670.825,85	299.119.184,65	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	151.624.858,20	146.483.294,56	0,000	41,62	228.880.405,67	213.641.666,09	0,000	0,000	228.880.405,67	206.417.068,69	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	156.081.807,59	150.789.109,93	0,000	42,84	102.790.420,18	95.946.686,92	0,000	0,000	102.790.420,18	92.702.112,97	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (33.178.759,85	32.053.675,83	0,000	9,108	35.193.759,85	32.850.577,44	0,000	0,000	35.193.759,85	31.739.688,35	0,000	0,000
Ativos(IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias	35.764.067,41	34.551.316,21	0,000	9,818	-367.514.585,70	-343.045.653,78	0,000	0,000	-367.514.585,70	-331.445.076,12	0,000	0,000
Passivos(V)	6.087.879,94	5.881.441,35	0,000	1,671	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada	500.000,00	483.045,12	0,000	0,137	500.000,00	466.710,26	0,000	0,000	500.000,00	450.927,78	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	70.000.000,00	67.626.316,30	0,000	19,21	67.000.000,00	62.529.174,49	0,000	0,000	64.000.000,00	57.718.756,47	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	35.950.000,00	34.730.943,87	0,000	9,869	28.480.000,00	26.583.816,26	0,000	0,000	23.785.000,00	21.450.634,73	0,000	0,000
	41.351.947,35	39.949.712,44	0,000	11,35	-368.014.585,70	-343.512.364,04	0,000	0,000	-368.014.585,70	-331.445.076,12	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 40, § 1)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)		2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		7,50	7,00	7,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)		5,00	5,04	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares		0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL		364.268.373,09	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025
Valor Corrente / 1,0351
2026
Valor Corrente / 1,0713
2027
Valor Corrente / 1,1088

R\$ 1,00



ANEXO III

📞 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

ANF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	Metas Realizadas em 2023		Variação % (c) = (b-a) (c/a) x 100	
		% PIB	% RCL		
Receita Total	340.873.597,42	0,00	103,69	336.338.375,52	-4.515.221,90 -1,33
Receitas Primárias (I)	330.585.317,57	0,00	100,56	329.166.088,07	-1.419.229,50 -0,43
Despesa Total	330.346.853,90	0,00	100,49	339.768.421,35	2,85
Despesas Primárias (II)	307.997.401,94	0,00	93,69	319.564.091,06	11.566.689,12 3,76
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	22.587.915,63	0,00	6,87	9.601.997,01	2,94
Divida Pública Consolidada (DC)	45.389.381,21	0,00	9,21	45.389.381,21	-12.985.918,62 -57,49
Divida Consolidada Líquida (DCL)	18.055.475,15	0,00	0,00	18.055.475,15	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	30.283.583,22	0,00	0,00	14.740.734,35	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:23:47

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00	VALOR - R\$ 1,00	
		226.958.554.233,37	235.356.000.000,00
Previsão do PIB Estadual para 2023			
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023			



ANEXO IV

Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br



Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						R\$ 1,00				
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	229.235.455,00	340.873.597,42	48,70	355.209.260,00	4,21	382.987.373,09	7,82	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	227.443.943,40	330.585.317,57	45,35	346.281.260,00	4,75	376.799.493,15	8,81	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesa Total	218.625.465,00	330.346.853,90	51,10	343.289.260,00	3,89	369.091.085,70	7,54	373.314.585,70	1,14	373.314.585,70	0,00
Despesas Primárias (II)	208.281.940,11	307.997.401,94	47,88	317.620.653,93	3,12	341.035.425,74	7,37	367.514.585,70	7,75	367.514.585,70	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	19.162.003,29	22.587.915,63	17,98	28.660.605,07	26,88	35.764.067,41	24,78	-367.514.585,70	-1127,6	-367.514.585,70	0,00
Divida Pública Consolidada (DC)	48.405.505,87	45.389.381,21	-6,23	63.799.833,34	40,56	70.000.000,00	9,72	67.000.000,00	-4,29	64.000.000,00	-4,48
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-15.774.386,84	18.055.475,15	-214,46	31.284.833,34	73,33	35.950.000,00	14,88	28.480.000,00	-20,78	23.785.000,00	-15,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.890.964,19	30.283.683,22	60,31	37.114.606,07	22,56	41.351.947,35	11,42	-368.014.585,70	-989,96	-368.014.585,70	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTA						R\$ 1,00				
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	246.298.321,01	353.826.794,12	43,66	355.209.260,00	0,39	370.000.360,44	4,16	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	244.373.460,39	343.147.559,64	40,42	346.281.260,00	0,91	364.022.310,07	5,12	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesa Total	234.898.589,14	342.960.034,35	45,98	343.209.260,00	0,09	356.575.292,92	3,89	348.459.492,77	-2,28	336.675.838,43	-3,38
Despesas Primárias (II)	223.785.156,38	319.701.303,21	42,86	317.620.653,93	-0,65	329.470.993,86	3,73	343.045.653,78	4,12	331.445.076,12	-3,38
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	20.588.304,01	23.446.256,42	13,88	28.660.605,07	22,24	34.551.316,21	20,55	-343.045.653,78	-1092,8	-331.445.076,12	-3,38
Divida Pública Consolidada (DC)	52.008.511,61	47.114.177,70	-9,41	63.799.833,34	35,42	67.626.316,30	6,00	62.539.174,49	-7,52	57.718.756,47	-7,71
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-16.948.534,40	18.741.583,21	-210,58	31.294.833,34	66,98	34.730.943,87	10,98	26.583.816,26	-23,46	21.450.634,73	-19,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.297.090,44	31.434.463,18	54,87	37.114.606,07	18,07	39.949.712,44	7,64	-343.512.364,04	-959,86	-331.896.002,90	-3,38
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2022		2023		2024		2025		2026		2027	
3,50		3,51		3,80 *		3,51 *		3,50 *		3,50 *	
Valor corrente x 1,0744		Valor corrente x 1,0380		Valor Corrente		Valor corrente x 1,0351		Valor corrente x 1,0713		Valor corrente x 1,1088	

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



ANEXO V

Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 40, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		2.490.424.537,95	1,00	2.579.719.722,63	0,01	281.879.750,32	0,01	
TOTAL		2.490.424.537,95	100	2.579.719.722,63	100	281.879.750,32	100	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas		3.351.527,21	0,05	2.515.265,50	0,00	2.118.005,72	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		63.925.982,64	0,95	26.669.573,39	0,01	26.272.313,61	0,01	
TOTAL		67.277.519,85	100	29.184.838,29	100	28.390.319,73	100	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT; Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:25:37



ANEXO VI

Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.40, § 2º, inciso III)

				R\$ 1,00
	2023	2022	2021	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	82.147,56	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)				
	2023	2022	2021	
	(g) = ((fa – ffd) + ffi)	(h) = ((fb – ffe) + ffi)	(i) = (fc – ffi)	
	82.147,56	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:26:31



ANEXO VII

Telefone: (66) 3402-2000 (Ramal 2017)

E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.40, § 20, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	13.393.721,55	21.744.080,96	33.254.491,17
Civil			
Ativo	4.836.204,92	8.031.672,41	9.099.605,48
Inativo	4.836.204,92	8.031.672,41	9.099.605,48
Pensionista	4.831.326,08	7.941.707,68	9.007.557,72
Militar			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.083.448,17	13.060.818,46	16.356.350,85
Civil			
Ativo	7.083.448,17	13.060.818,46	16.356.350,85
Inativo	7.083.448,17	13.060.818,46	16.356.350,85
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.634,00	144.635,21	3.287.363,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	139.634,00	144.635,21	3.287.363,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.334.434,46	506.954,88	4.511.171,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	66.997,44	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.267.437,02	506.954,88	4.511.171,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III + II)	13.393.721,55	21.744.080,96	33.254.491,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	13.516.607,38	18.422.791,48	21.027.860,78
Pensões	10.780.118,42	15.290.659,37	17.628.841,81
Outros Benefícios Previdenciários	2.736.488,96	3.132.132,11	3.399.018,97
Benefícios - Militar			
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	13.516.607,38	18.422.791,48	21.027.860,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	-122.885,83	3.321.289,48	12.226.630,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.40, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	150.000,00	162.000,00	249.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	11.828.928,01	110.080.554,85	179.180.620,10
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.032.770,45	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	137.873,73	86.837,65	3.811.781,89
Investimentos e Aplicações	83.577.754,41	92.247.191,39	111.194.703,50
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.40, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar			
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS



ANEXO VIII

📞 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	114.812.348,21	0,00	114.812.348,21	114.812.348,21
2024	34.620.534,11	23.596.529,22	11.024.004,89	125.836.353,10
2025	35.981.157,62	27.860.137,36	8.121.020,26	133.957.373,36
2026	37.366.111,05	30.291.404,59	7.074.706,46	141.032.079,82
2027	38.727.728,68	32.904.718,97	5.823.009,71	146.855.089,53
2028	40.169.144,96	34.710.861,27	5.458.283,69	152.313.373,22
2029	44.432.735,52	38.155.858,04	6.276.877,48	158.590.250,70
2030	46.397.727,24	41.293.006,77	5.104.720,47	163.694.971,17
2031	48.143.002,46	44.637.548,18	3.505.454,28	167.200.425,45
2032	50.086.990,50	47.426.753,39	2.660.237,11	169.860.662,56
2033	51.594.266,30	51.588.888,33	5.377,97	169.866.040,53
2034	54.602.668,60	57.751.497,20	-3.148.828,60	166.717.211,93
2035	55.783.839,93	62.187.887,51	-6.404.047,58	160.313.164,35
2036	57.082.002,10	65.179.637,55	-8.097.635,45	152.215.528,90
2037	58.249.305,41	68.619.494,90	-10.370.189,49	141.845.339,41
2038	59.273.015,17	72.066.592,43	-12.793.577,26	129.051.762,15
2039	60.588.977,33	74.210.952,50	-13.621.975,17	115.429.786,98
2040	61.548.785,66	76.893.271,12	-15.344.485,46	100.085.301,52
2041	62.838.394,96	77.719.307,57	-14.880.912,61	85.204.388,91
2042	63.908.392,08	79.438.190,61	-15.529.798,53	69.674.590,38
2043	65.170.096,88	79.866.478,84	-14.696.381,96	54.978.208,42
2044	65.567.691,56	80.780.269,33	-15.212.577,77	39.765.630,65
2045	7.174.377,04	80.202.762,38	-73.028.385,34	-33.262.754,69
2046	5.221.919,16	76.844.688,11	-71.622.768,95	-104.885.523,64
2047	5.235.269,60	73.037.949,08	-67.802.679,48	-172.688.203,12
2048	5.245.575,73	68.798.840,21	-63.553.264,48	-236.241.467,60
2049	939.963,30	64.189.877,05	-63.249.913,75	-299.491.381,35
2050	938.978,56	59.176.118,70	-58.237.140,14	-357.728.521,49
2051	941.636,50	54.022.728,06	-53.081.091,56	-410.809.613,05
2052	943.855,16	48.854.874,66	-47.911.019,50	-458.720.632,55
2053	945.567,90	43.965.421,69	-43.019.853,79	-501.740.486,34
2054	89.343,15	39.173.629,59	-39.084.286,44	-540.824.772,78
2055	89.343,15	34.500.519,92	-34.411.176,77	-575.235.949,55
2056	85.313,67	29.999.963,01	-29.914.649,34	-605.150.598,89
2057	84.513,26	25.711.671,32	-25.627.158,06	-630.777.756,95
2058	84.513,26	21.676.753,40	-21.592.240,14	-652.369.997,09
2059	79.650,09	17.937.480,23	-17.857.830,14	-670.227.827,23
2060	79.650,09	14.547.805,64	-14.468.155,55	-684.695.982,78
2061	79.650,09	11.537.174,74	-11.457.524,65	-696.153.507,43
2062	79.650,09	8.938.602,35	-8.858.952,26	-705.012.459,69
2063	79.650,09	6.770.859,86	-6.691.209,77	-711.703.669,46
2064	75.620,61	5.035.266,90	-4.959.646,29	-716.663.315,75
2065	71.591,13	3.726.919,58	-3.655.328,45	-720.318.644,20
2066	60.236,54	2.913.826,80	-2.853.590,26	-723.172.234,46
2067	55.373,37	2.346.055,41	-2.290.682,04	-725.462.916,50
2068	55.373,37	1.994.508,44	-1.939.135,07	-727.402.051,57
2069	35.959,82	1.877.559,62	-1.841.599,80	-729.243.651,37
2070	35.786,92	1.849.981,86	-1.814.194,94	-731.057.846,31
2071	25.166,18	1.829.134,71	-1.803.968,53	-732.861.814,84
2072	25.166,18	1.806.729,94	-1.781.563,76	-734.643.378,60
2073	21.870,55	1.782.553,97	-1.760.683,42	-736.404.062,02
2074	18.574,92	1.756.533,49	-1.737.958,57	-738.142.020,59
2075	14.545,44	1.738.316,99	-1.723.771,55	-739.865.792,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)**

R\$ 1,00

2076	8.823,88	1.718.710,73	-1.709.886,85	-741.575.678,99
2077	8.737,43	1.697.555,52	-1.688.818,09	-743.264.497,08
2078	4.707,95	1.674.729,89	-1.670.021,94	-744.934.519,02
2079	650,78	1.650.164,96	-1.649.514,18	-746.584.033,20
2080	0,00	1.632.969,86	-1.632.969,86	-748.217.003,06
2081	0,00	1.614.464,77	-1.614.464,77	-749.831.467,83
2082	0,00	1.594.496,97	-1.594.496,97	-751.425.964,80
2083	0,00	1.573.123,24	-1.573.123,24	-752.999.088,04
2084	0,00	1.544.707,75	-1.544.707,75	-754.543.795,79
2085	0,00	1.532.495,58	-1.532.495,58	-756.076.291,37
2086	0,00	1.511.109,83	-1.511.109,83	-757.587.401,20
2087	0,00	1.497.084,63	-1.497.084,63	-759.084.485,83
2088	0,00	1.472.254,03	-1.472.254,03	-760.556.739,86
2089	0,00	1.456.041,81	-1.456.041,81	-762.012.781,67
2090	0,00	1.437.375,63	-1.437.375,63	-763.450.157,30
2091	0,00	1.425.297,91	-1.425.297,91	-764.875.455,21
2092	0,00	1.403.637,62	-1.403.637,62	-766.279.092,83
2093	0,00	1.389.681,86	-1.389.681,86	-767.668.774,69
2094	0,00	1.364.627,45	-1.364.627,45	-769.033.402,14
2095	0,00	1.354.200,04	-1.354.200,04	-770.387.602,18
2096	0,00	1.335.341,10	-1.335.341,10	-771.722.943,28
2097	0,00	1.323.370,79	-1.323.370,79	-773.016.314,07
2098	0,00	1.301.464,94	-1.301.464,94	-774.347.779,01

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

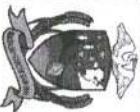
Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA REINUNCIADA RECEITA
2025

ANF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2025	2026	2027		
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ART. 198. FICAM ISENTOU OU IMUNES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA OS IMÓVEIS;				GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM	
ISSQN	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CASOS DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 238 LET COMPLEMENTAR Nº 366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM	
TAXAS	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCTIONAMENTO CONFORME ARTIGO ART. 324. FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCTIONAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	5.000,00	5.000,00	5.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM	
ALVARÁ E HABITE-SE	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	PROGRAMA DE DESCONTO DE EDIFICAÇÕES IRREGULARES	81.270,00	81.270,00	82.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM	
IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	DESCONTO SOCIAL CONFORME ART. 197 DO CTM LEI COMPLEMENTAR Nº 366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	60.000,00	60.000,00	60.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM	
TOTAL			2.446.270,00	2.446.270,00	2.447.000,00		

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:30:36



ANEXO X

📞 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

✉️ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br

📍 Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	R\$ 1,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT, Data da emissão 30/04/2024 e hora de emissão 13:31:00



ANEXO XI

📞 **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br



Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

02	GABINETE DO PREFEITO
001	GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0101 CIDADÃ PARTICIPATIVA E EFICIENTE	
OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PRECEITO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.	

ACAO	PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1003	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	75.000,00
1.225	OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PREDIO DO GABINETE DO PREFEITO	OBRA	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 1.00	100.000,00 100.000,00	100.000,00 100.000,00	800.000,00
2004	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.211.500,00 3.211.500,00	3.211.500,00 3.211.500,00	9.634.500,00
2158	VERBA INDENIZATÓRIA ATIVIDADES POLICIAIS MILITARES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.500,00 30.500,00	30.500,00 30.500,00	91.500,00
2391	REVITALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO E GABINETE DO PREFEITO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		3.877.000,00		3.377.000,00		3.377.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		3.877.000,00		3.377.000,00		10.631.000,00	

PROGRAMA: 0101 CIDADÃ PARTICIPATIVA E EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PRECEITO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: População Barra-gácsense

ACAO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1.004	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONTROLE INTERNO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
2005	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE					
UNIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLADORA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	3.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.000,00		1.000,00		1.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.000,00		1.000,00		3.000,00	

PROGRAMA: 0101 CIDADÃ PARTICIPATIVA E EFICIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PРЕCETTO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.
 PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
2183 MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	261.500,00	262.000,00	262.000,00	785.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	261.500,00	262.000,00	262.000,00	785.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	261.500,00	262.000,00	262.000,00	785.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	4.139.500,00	3.640.000,00	3.640.000,00	11.419.500,00

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário

PROGRAMA: 0101 CIDADÃO: PARTICIPAÇÃO E EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FACILITANDO ACESSO AS INFORMAÇÕES E PРЕCETTO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.
 PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
1226 OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PROJETO OBRAS	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0103 GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

OBJETIVO: OBTER INCREMENTO REAL DA ARRECADAÇÃO ANUAL SOBRE AS RECEITAS PRÓPRIAS, INVESTIR EM INovaÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS QUE FACILITEM À OPERABILIDADE DA SECRETARIA, COMBATER A SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS GERINDO DE FORMA EFICAZ E RESPONSÁVEL OS RECURSOS

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
1005 AQUISIÇÃO IMÓVEL DAÇÃO REFORMA, CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00
1006 AQUIS EQUIP MAT P/EM FINANÇAS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO		700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00
1192 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS OBRAS	PROJETO		700.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	5.500.000,00
1196 AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS- CESSÃO ONEROSA ENCARGOS	PROJETO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
		META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
		META FÍSICA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2006 UNIDADE	MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	7.281.479,21	7.181.479,21	7.181.479,21	21.644.437,63
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	9.581.479,21		9.581.479,21		9.581.479,21	29.544.437,63

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO

ACAO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Tipo	2025	2026	2027	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
			META FÍSICA	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00

PROGRAMA: 0102 CORRIGUENÇAO GERAL DE FINANÇAS

OBJETIVO: OBTER INCREMENTO REAL DA ARRECADAÇÃO ANUAL SOBRE AS RECEITAS PRÓPRIAS, INVESTIR EM INOVAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS QUE FACILITEM A

OPERABILIDADE DA SECRETARIA, COMBATER A SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS GERINDO DE FORMA EFICAZ E RESPONSÁVEL OS RECURSOS

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

ACAO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Tipo	2025	2026	2027	TOTAL
1007 AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	3.200.000,00	3.200.000,00	9.600.000,00
ENCARGOS			META FÍSICA	3.200.000,00		
2007 ENCARGOS E JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
IMÓVEIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	500.000,00		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	11.100.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	11.100.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	15.781.479,21	16.181.479,21	16.181.479,21	48.144.437,63

PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

OBJETIVO: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ASSEGURANDO O MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL, POSSIBILITANDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXCELENCIA AOS CIDADÃOS.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO. BARBAS DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			PROJETO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	
1008 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. MAT PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	105.000,00	105.000,00	105.000,00	315.000,00
1182 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
OBRAS			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
1183 REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1184 IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
2098 MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
2099 ENCARGOS COM PASEP (1% REC BRUTA)	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.148.000,00	2.648.000,00	2.648.000,00	7.444.000,00
PASEP			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
2184 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
UNIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
2185 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
UNIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
2206 MANUT. DE SIST. INTEGRADO DE EXEC. ORÇAMENT. ADM. FINANCEIRA E CONTR. ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
UNIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
2372 MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
MANUTENÇÃO			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
2375 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
UNIDADE: 003 SERVIÇO MILITAR			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	7.498.000,00	7.998.000,00	23.494.000,00
PROGRAMA: 0102 ADMINISTRAÇÃO - TRANSPARENTE CIDADÃOS.			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	7.498.000,00	7.998.000,00	23.494.000,00
PÚBLICO ALVO: População Barraçense						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO						

OBJETIVO: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

ESTAMOS FAZENDO LUTA FRENTE AOS DESAFIOS, POSSIBILITANDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXCELENCIA AOS CIDADÃOS.

PÚBLICO ALVO: População Barraquense



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

#CÓD	PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025			
				2026	2027	TOTAL	
1010	AQUISIÇÃO EQUIP. VEIC. EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
1139	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
1139	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	MANUT. DESENV. ATIVIDADE EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2288	UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2288	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - GERAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2290	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2290	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - RECURSO PRÓPRIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2392	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2393	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FATVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2394	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
2395	MANUTENÇÃO COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	TOTAL
				2025	2026	2027		
1011	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE	PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAIS				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	AQUISIÇÃO EQUIP VEICULOS E ÔNIBUS PARA ESCOLA	PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAIS				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1014	CONST. RESTAURAÇÃO ED INFANTIL C/ADEQ. PNE	PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS	PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAIS				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1140	CONST/RECONSTR/REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ.PNE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAIS				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1141	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO		META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
				META FÍSICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
1143	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
OBRAIS				META FÍSICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
1142	CONSTR./REFOR./AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PROJETO		META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
				META FÍSICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
1144	CONST./REFOR./AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDUC. INFANTIL - CRECHE	PROJETO		META FINANCEIRA	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00
				META FÍSICA	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00
2014	AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ED INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PROJETO		META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
				META FÍSICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
UNIDADE	DESENVOLV ATIV CURRICULARES	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
				META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
2016 MANUT. DESENV ED INFANTIL CRECHES UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
2291 MANUTENÇÃO DESENV. DA ENSINO - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
2292 MANUTENÇÃO DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	8.850.000,00
2293 MANUTENç. DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
2329 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ED INFANTIL - CRECHES EQUIP. E MAT. PERMANENTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
2918 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAIAR NA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
UNIDADE: 003 CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	12.160.000,00	12.160.000,00	12.160.000,00	36.480.000,00	
PROGRAMA: 6104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	12.160.000,00	12.160.000,00	12.160.000,00	36.480.000,00	
OBJETIVO: GARANTIR AOS BARRAGARCENSES UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA, HUMANIZADA, SUSTENTÁVEL, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER HUMANO E SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.						
PÚBLICO ALVO: População Barragarcense						
PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1017 CONST REF AMPL. DE ESCOLAS C/ADEQ. PNE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 AQUIS EQUIP VEICULOS PARA ESCOLA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 CONST REFORMA E AMPLIA ESCOLAS C/ADEQ. PNE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 AQUIS EQUIP VEICULOS E ÔNIBUS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 CONST REFOR AMPL ESCOLAS C/ADEQ. PNE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				PROJETO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	
1022	AQUIS EQUIP VEIC ÔNIBUS ESCOLAS				0,00	0,00	0,00
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
1104	AQ EQUIP E MAT PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
1106	AQ E EQUIP MAT PERM SALÁRIO EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
1116	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE			122.000,00	122.000,00	122.000,00
1148	AQUIS. EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	PROJETO			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE			75.000,00	75.000,00	75.000,00
1149	CONSTR./REFOR/AMPLIAÇÃO PNE CONVÉN ESTADUAL - ENSIN FUNDAMEN PROJETO	UN - UNIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
					122.000,00	122.000,00	122.000,00
1152	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN.-SALÁRIO EDUCAÇÃO-ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA PROJETO	UN - UNIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE			75.000,00	75.000,00	75.000,00
1234	OPERACIONALIZAÇÃO DO SEET TRANSPORTES	PROJETO			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE			450.000,00	450.000,00	450.000,00
2018	Salário Educação RGPS	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
		UN - UNIDADE			75.000,00	75.000,00	75.000,00
2019	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA RPPS	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
		UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
2020	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	UNIDADE	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
2021	PROG TRANS ESCOLAR FEDERAL	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	UNIDADE	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
2022	PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	UNIDADE	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
2023	MANUT PROG E CONV EDUCAÇÃO	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	UNIDADE	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
2024	PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	UNIDADE	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
2025	PROGRAMA DINHIERO DIRETO ESCOLA	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	UNIDADE	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00
2026	PROG MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE			META FINANCEIRA	META FÍSICA	
	UNIDADE	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2028 UNIDADE	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2029 UNIDADE	MANTU. PROG E CONV EDUCAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2030 UNIDADE	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2031 UNIDADE	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2032 UNIDADE	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2034 UNIDADE	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2035 UNIDADE	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2037 UNIDADE	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 5,00	0,00 5,00	0,00 15,00	0,00 15,00
2294 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO -MDE. PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA /PDDE ENSINO FUNDATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	534,000,00 534,000,00	534,000,00 534,000,00	534,000,00 534,000,00	1.602,000,00 1.602,000,00
2295 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250,000,00 250,000,00	250,000,00 250,000,00	250,000,00 250,000,00	750,000,00 750,000,00
2296 MANUTENÇÃO	MANUT. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - EN ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	361,000,00 361,000,00	361,000,00 361,000,00	361,000,00 361,000,00	1.083,000,00 1.083,000,00
2299 MANUTENÇÃO	MANUT/IMDE - PROG. NAC DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INF/FA ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	361,000,00 361,000,00	361,000,00 361,000,00	361,000,00 361,000,00	1.083,000,00 1.083,000,00
2300 MANUTENÇÃO	MANUT. DESENV. ENS. MDE - PROG. SALÁRIO EDUC. EDUC. INFANTIL-CRECHES/ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.234,000,00 1.234,000,00	1.234,000,00 1.234,000,00	1.234,000,00 1.234,000,00	3.702,000,00 3.702,000,00
2301 MANUTENÇÃO	MANUT. MDE-PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED. INFAN.-PRÉ ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	55,000,00 55,000,00	55,000,00 55,000,00	55,000,00 55,000,00	165,000,00 165,000,00
2315 MANUTENÇÃO	MANUT. DESENV. D ENSINO - MDE - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO F ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.116,000,00 1.116,000,00	1.116,000,00 1.116,000,00	1.116,000,00 1.116,000,00	3.348,000,00 3.348,000,00
2316 MANUTENÇÃO	MANUT. FROTA ESCOLAR - PNATE - FEDERAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	80,000,00 80,000,00	80,000,00 80,000,00	80,000,00 80,000,00	240,000,00 240,000,00
PROGRAMA: 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		6.367.000,00	6.367.000,00	6.367.000,00	19.101.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE OFEREÇAM ESPORTE, LAZER E SAÚDE E QUE ATENDAM AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, LEVANDO-OS A ADQUIRIR UM ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2020				TOTAL
			2025	2026	2027		
1225	OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROJETO OBRAS	UN - UNIDADE	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00	
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	META FÍSICA	
			1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	6.767.000,00	6.767.000,00	6.767.000,00	20.301.000,00

OBJETIVO: GARANTIR AOS BARRAGACENSES UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA, HUMANIZADA, SUSTENTÁVEL, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER HUMANO E SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2020				TOTAL
			2025	2026	2027		
1024	CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1025	AQUIS EQUIP ESCOLA MUNC 30% IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	CONST REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1028	AQUIS EQUIPAMENTOS FUNDEB 30% IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1029	CONST. REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	AQUIS ESC MUNI FUNDEB ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1153	CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO - ADEQ-PNE - FUNDEB 30% ENSINO FUNDAME PROJETO OBRAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	10.900,00	10.900,00	10.900,00	32.700,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1154	AQUIS EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENT PROJETO EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
			META FÍSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCIA

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LET DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1157	CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ-PNE/FUNDEB 30%-ED. INFANTIL-CREC PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1158	AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/FUNDEB 30% ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA/PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE			META FÍSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1159	CONSTR./REFOR./AMPLI-C/ADEQ-PNE - FUNDEB 30% ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA/PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
OBRAS			META FÍSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2308	ENCARGOS E JUROS FUNDEB 30%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
IMÓVEIS			META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2309	MANUT. DO FUNDEB 30%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	MANUT. SERV. DO FUN 70 %	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE			META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	MANUT. FUNDEB 30%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE			META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	MANUT. SERVIDORES FUNDEB 30%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	MANUT. SERVIDORES DO FUNDEB 70%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE			META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
2302	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.908.392,66	6.908.392,66	6.908.392,66	20.775.176,04
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	6.908.392,66	6.908.392,66	6.908.392,66	20.775.176,04
2303	MANUT. DESENVOLV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	32.870.029,96	32.870.029,96	32.870.029,96	98.610.069,88
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	32.870.029,96	32.870.029,96	32.870.029,96	98.610.069,88
2304	MANUT. DESENV. ENSINO-MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.478.742,93	4.478.742,93	4.478.742,93	13.436.228,79
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	4.478.742,93	4.478.742,93	4.478.742,93	13.436.228,79
2305	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.082.784,40	10.082.784,40	10.082.784,40	30.248.353,20
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	10.082.784,40	10.082.784,40	10.082.784,40	30.248.353,20
2306	MANUT. DESENV. ENSINO- MDE-FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.707.185,64	1.707.185,64	1.707.185,64	5.121.556,92
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	1.707.185,64	1.707.185,64	1.707.185,64	5.121.556,92
2307	MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 30% - ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.701.964,39	7.701.964,39	7.701.964,39	23.105.893,17
MANUTENÇÃO			META FÍSICA	7.701.964,39	7.701.964,39	7.701.964,39	23.105.893,17
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	191.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	63.800.000,00	191.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO **101.767.000,00** **101.767.000,00** **101.767.000,00** **305.301.000,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE OFEREÇAM ESPORTE, LAZER E SAÚDE E QUE ATENDAM AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, LEVANDO-OS A ADQUIRIR UM ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 0,00	META FÍSICA 0,00	0,00	0,00
1118 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 1.000,00	META FÍSICA 1.000,00	1.000,00	3.000,00
1232 OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 150.000,00	META FÍSICA 150.000,00	150.000,00	450.000,00
2047 MANUTT DESENV ATIVID SEC ESPORTE	UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 838.147,96	META FÍSICA 838.147,96	838.147,96	2.514.443,88
2048 DESPESAS PARA REALIZAÇÃO PART DE EVENTOS	UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 212.000,00	META FÍSICA 212.000,00	212.000,00	636.000,00	
2310 AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ESPORTE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 5.000,00	META FÍSICA 5.000,00	5.000,00	15.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.206.147,96	1.206.147,96	1.206.147,96	3.618.443,88	
UNIDADE:	002 FUNDÔ DE ESPORTE E LAZER		1.206.147,96	1.206.147,96	1.206.147,96	3.618.443,88	
PROGRAMA: 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS							
OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE OFEREÇAM ESPORTE, LAZER E SAÚDE E QUE ATENDAM AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, LEVANDO-OS A ADQUIRIR UM ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2202 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 11.800,00	META FÍSICA 11.800,00	11.800,00	11.800,00	35.400,00

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2202 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 11.800,00	META FÍSICA 11.800,00	11.800,00	11.800,00	35.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1.217.947,96	3.653.843,88
			2025	2026			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0099 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	35.400,00
		OBJETIVO: ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, O					
		NOVO CORONAVÍRUS, DE MODO A REDUZIR OS IMPACTOS GERADOS NA POPULAÇÃO.					
		PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO BARRA-GARCENSE					
ACÃO			TIPO				
PRODUTO			UNIDADE DE MEDIDA				
2150 - MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2025	2026	2027	TOTAL	
2331 - MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA- COVID- ATIVIDADE	UN - UNIDADE	MANUTENÇÃO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
2382 - MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA-ESTADU ATIVIDADE	UN - UNIDADE	MANUTENÇÃO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	30.000,00	
			META FÍSICA	10.000,00	10.000,00	30.000,00	
			META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	30.000,00	
			META FÍSICA	10.000,00	10.000,00	30.000,00	
PROGRAMA: 0106 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		21.000,00	21.000,00	63.000,00
OBJETIVO: PLANEJAMENTO DA GESTÃO DO SUS TENDO COMO OBJETIVO GERAL COORDENAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DO SUS, LEVANDO-SE EM CONTA, AS DIVERSIDADES EXISTENTES NO MUNICÍPIO, TENDO CONSEQUENTEMENTE A RESOLUVIDADE E QUALIDADE DA GESTÃO.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
ACÃO			TIPO				
PRODUTO			UNIDADE DE MEDIDA				
1032 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	2025	2026	2027	TOTAL	
EQUIPAMENTO			META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
1033 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FÍSICA	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
EQUIPAMENTO			META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
1034 - CONST E AMPL GESTÃO SUS/C/ADEEQ. PNE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FÍSICA	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
OBRAS			META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
2049 - MANUT ATIVIDADE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FÍSICA	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
			META FINANCEIRA	8.316.739,63	8.316.739,63	24.950.218,89	
			META FÍSICA	8.316.739,63	8.316.739,63		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2050	MANUT. DESENV. ATIV. CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.114.938,63	2.114.938,63	2.114.938,63	6.344.815,89
UNIDADE	UN - UNIDADE	UNIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2051	MANUT. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	UN - UNIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
2072	QUALIFICAÇÃO IMPLANTAÇÃO AÇÕES GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
2188	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO-CAF	ATIVIDADE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
2437	OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTA ATIVIDADE	ATIVIDADE	805.516,45	805.516,45	805.516,45	805.516,45	2.416.639,35
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	805.516,45	805.516,45	805.516,45	805.516,45	2.416.639,35
		UN - UNIDADE	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	7.500.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	13.768.224,71	13.768.224,71	13.768.224,71	41.304.674,13

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUITADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

ATRIBUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2024	2022	TOTAL
1035	AQUIS. EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.930,00	2.930,00	8.790,00
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2.930,00	2.930,00	
1036	CONST. AMPL. ATENÇÃO BÁSICA CIADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00
	ORRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00	1.000,00	
1042	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	120.000,00
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	40.000,00	40.000,00	
1043	CONSTRUÇÃO E AMPLI. ATEN. BÁSICA CIADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	535.000,00	535.000,00	1.605.000,00
	OBRAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	535.000,00	535.000,00	
1101	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00	1.000,00	
2052	MANUT. E ENCARGOS COM PSF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	667.230,00	667.230,00	2.001.690,00
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	667.230,00	667.230,00	
2053	MANT. ENC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.319.307,89	4.319.307,89	12.957.923,67
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4.499.307,89	4.499.307,89	
2055	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAU. ATIVIDADE	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	1.113.998,89	1.113.998,89	3.341.996,67
			META FÍSICA	1.113.998,89	1.113.998,89	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.305.287,25	8.305.287,25	24.915.861,75
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8.305.287,25		
2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	898.132,21	898.132,21	2.694.396,63
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	898.132,21		
2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.796.580,54	3.796.580,54	11.389.741,62
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.796.580,54		
2092	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.933.500,00	1.933.500,00	5.880.500,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.933.500,00		
2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	350.500,00	350.500,00	1.051.500,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	350.500,00		
2189	MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.000,00		
2280	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSTITIVAS DO LEGISLAT ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.087.000,00	1.087.000,00	3.261.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.087.000,00		
2401	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO OR. ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.300.000,00	4.300.000,00	12.900.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4.300.000,00		
2436	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO ESTADO O. ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	500.000,00		
PROGRAMA: 0108 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	27.852.466,78	27.852.466,78	83.557.400,34

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ARTICULADA ÀS OUTRAS REDES DE ATENÇÃO.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1037	EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	37.745,10	37.745,10	37.745,10	113.235,30
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	37.745,10			
1038	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MÉDIA E ALTA C/ADQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	40.184,85	40.184,85	40.184,85	120.554,55
	OBRA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	40.184,85			
1044	EQUIPE MAT PERM MÉDIA E ALTA	PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25.000,00			
1045	CONSTRUÇÃO AMPL MÉDIA E ALTA C/ADQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
	OBRA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00			
1102	AQUIS EQUIP MAT PERM MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	478.999,90	478.999,90	478.999,90	1.436.999,70
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	478.999,90			
ARDETALHAMENTO_LDO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1103 CONST AMP UNI-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE C/ÁDEQ. PNE OBRAS UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00			
1129 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA- MELHOR EM CASA EQUIPAMENTO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
1193 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OBRAS UN - UNIDADE	META FÍSICA	200.000,00			
1195 REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO OBRAS UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
2056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UNIDADE UN - UNIDADE	META FÍSICA	25.000,00			
2057 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAC. ATIVIDADE UNIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
2058 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL UNIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	299.350,00	299.350,00	299.350,00	898.050,00
2060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HOR ATIVIDADE UNIDADE UN - UNIDADE	META FÍSICA	299.350,00			
2061 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL UNIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	13.832.048,77	13.832.048,77	13.832.048,77	41.496.146,31
2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS UNIDADE UN - UNIDADE	META FÍSICA	13.832.048,77			
2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA UNIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	355.751,46	355.751,46	355.751,46	1.067.254,38
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSUFUSIONAL UNIDADE UN - UNIDADE	META FÍSICA	355.751,46			
2065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA UNIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	1.213.097,70	1.213.097,70	1.213.097,70	3.639.293,10
2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS UNIDADE UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.213.097,70			
2067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE UNIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	563.507,28	563.507,28	563.507,28	1.690.521,84
2077 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UNIDADE UN - UNIDADE	META FÍSICA	563.507,28			
	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
	META FÍSICA	10.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.304.601,42	2.304.601,42	2.304.601,42	6.913.804,26
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.304.601,42			
2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.398.749,60	6.398.749,60	6.398.749,60	19.196.246,80
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6.398.749,60			
2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.228.669,63	4.228.669,63	4.228.669,63	12.686.008,89
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4.228.669,63			
2081	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	66.118,01	66.118,01	66.118,01	198.354,03
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	66.118,01			
2082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	478.991,57	478.991,57	478.991,57	1.436.974,71
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	478.991,57			
2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.216.553,25	1.216.553,25	1.216.553,25	3.649.659,75
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.216.553,25			
2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	59.000,00	177.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	59.000,00			
2085	MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	59.000,00	177.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	59.000,00			
2086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	540.264,37	540.264,37	540.264,37	1.620.793,11
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	540.264,37			
2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	234.052,15	234.052,15	234.052,15	702.156,45
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	234.052,15			
2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.650,00	17.650,00	17.650,00	52.950,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	17.650,00			
2095	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	589.594,12	589.594,12	589.594,12	1.768.662,36
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	589.594,12			
2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.611.000,00	13.611.000,00	13.611.000,00	40.833.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13.611.000,00			
2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.198.467,65	3.198.467,65	3.198.467,65	9.595.402,95
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3.198.467,65			
2153	MANUT ENCARGOS NEFROLOGIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500.000,00	5.550.000,00	5.550.000,00	16.600.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.500.000,00			
2154	MANUT ENC UCT UNID COLETA TRANSFUSIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.328,33	55.328,33	55.328,33	165.984,99
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	55.328,33			
2155	MANUT ENCARGOS DO CAPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	48.000,00	144.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48.000,00			



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE	TIPO	2025	2025	2027	TOTAL
2280 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROPOSTA A EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLAT. ATIVIDADE	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	2.313.000,00	4.875.000,00	4.876.000,00	12.065.000,00
2398 AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO ESTADO O ATIVIDADE	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
2399 AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO OR ATIVIDADE	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	12.900.000,00
2400 AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA UNIÃO OR ATIVIDADE	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		77.027.398,51	79.640.398,51	79.640.398,51	236.308.195,53		

PROGRAMA: 0109 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: REDUZIR OS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2025	2027	TOTAL
1040 AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT PERM VIG SANITÁRIA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1041 AQUIS EQUIP E MAT PERM VIG AMBIENTAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1190 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1198 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIP. E MAT. PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	125.000,00 125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00	552.344,64
2070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	184.114,88 184.114,88	184.114,88	184.114,88	184.114,88	552.344,64
2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL ATIVIDADE UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.528.662,00 1.528.662,00	1.528.662,00	1.528.662,00	1.528.662,00	4.585.986,00
2090 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.037,40 30.037,40	30.037,40	30.037,40	30.037,40	90.112,70
2332 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACE - PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A EMDÉMATVIDADE MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.300.000,00 1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	3.900.000,00
2381 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	683.500,00 683.500,00	683.500,00	683.500,00	683.500,00	2.050.500,00



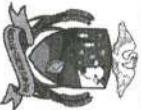
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2025			TOTAL		
		2025	2027	2027			
OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO, ESTOQUEM E DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, NO INTUITO DE GARANTIR A INTEGRALIDADE NO ÂMBITO DO SUS.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
ACAO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO				
1039	AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE ASSIST FARMAC	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00		
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00		
1046	EQUIPAMENTOS E MAT PERM FAM BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00		
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00	3.000,00		
1189	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00		
	OBRAIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00		
2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.682.428,18	1.682.428,18		
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.682.428,18	5.047.284,54		
2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	367.753,55	367.753,55		
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	367.753,55	1.103.260,55		
2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00		
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	350.000,00	1.050.000,00		
2098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	175.000,00	175.000,00		
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	175.000,00	525.000,00		
2274	PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA- FARMÁCIA BÁSICA PARA TOATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	144.929,80	144.929,80		
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	144.929,80	434.789,40		
ÓRGÃO:		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.721.111,53	2.721.111,53	8.163.334,59		
UNIDADE:		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	125.863.478,41	128.476.478,41	382.816.435,23		
PROGRAMA:		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	125.863.478,41	128.476.478,41	382.816.435,23		
OBJETIVO: FAZER DE BARRA DO GARCAS UMA REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO CULTURAL E QUE O MUNICÍPIO TENHA OPÇÃO PARA OS DIFERENTES GOSTOS, DESDE PARA OS MAIS JOVENS, ATÉ OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETOS E PROGRAMAS QUALIFICADOS PARA TODOS OS INTERESSADOS E COM CAPACIDADE PÚBLICO ALVO: População Barragacense							



ESTADO DE MATO GROSSO

RUA CARAJÁS, N° 523, CENTRO, BARRA DO GARCIA, MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			2025	2026	2027	
1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E SERVIÇOS C/ADEQ. PNE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAIS		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1154 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
OBRAS		META FÍSICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1165 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
EQUIP. E MAT. PERMANENTE		META FÍSICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
20280 AÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIOS CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2099 MANUT DESENV DA CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.512.000,00	1.512.000,00	1.512.000,00	4.536.000,00
UNIDADE		META FÍSICA	1.512.000,00	1.512.000,00	1.512.000,00	4.536.000,00
2100 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
2319 MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	96.000,00	96.000,00	96.000,00	288.000,00
MANUTENÇÃO		META FÍSICA	96.000,00	96.000,00	96.000,00	288.000,00
2320 DESenvolvimento e apoio a eventos culturais	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	270.000,00
MANUTENÇÃO		META FÍSICA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	270.000,00
2389 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONVÉNIOS ESTADUAIS CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
MANUTENÇÃO		META FÍSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
UNIDADE: 002 SEÇÃO DE CULTURA E ENSINO	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					
OBJETIVO: FAZER DE BARRA DO GARCAS UMA REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO CULTURAL E QUE O MUNICÍPIO TENHA OPÇÃO PARA OS DIFERENTES GOSTOS, DESDE PARA OS MAIS JOVENS, ATÉ OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETOS E PROGRAMAS QUALIFICADOS PARA TODOS OS INTERESSADOS E COM CAPACIDADE	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					
PÚBLICO ALVO: População Barragense	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO						
2432 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 105/202 ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00
RDetalhamento LDO						

OBJETIVO: FAZER DE BARRA DO GARÇAS UMA REFERÊNCIA OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETO

OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETOS E PROGRAMAS QUALIFICADOS PARA TODOS OS INTERESSADOS E COM CAPACIDADE

PÚBLICO ALVO: População Barragense



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE	PROGRAMA	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL					
	OBJETIVO: FAZER DE BARRA DO GARCAS UMA REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO CULTURAL E QUE O MUNICÍPIO TENHA OPÇÃO PARA OS DIFERENTES GOSTOS, DESDE PARA OS MAIS JOVENS, ATÉ OS MAIS VELHOS, COM BASE EM PROJETOS E PROGRAMAS QUALIFICADOS PARA TODOS OS INTERESSADOS E COM CAPACIDADE					
	PÚBLICO ALVO: População Barragacense					
ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027
2205 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UNIDADE	ATIVIDADE				
		META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
		META FÍSICA	25.000,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.733.000,00	2.733.000,00	2.733.000,00	8.199.000,00
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO						
001 GABINETE DO SECRETÁRIO						
0112 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL						
	OBJETIVO: DESENVOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.					
	PÚBLICO ALVO: População Barragacense					
ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027
1049 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	
				META FÍSICA	100.000,00	
2101 MANUT DESENV AGRICULTURA	UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1.586.500,00	
				META FÍSICA	1.586.500,00	
2102 APOIO ASSOCIAÇÕES COOPERATIVAS E FUNDOS	UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	40.000,00	
				META FÍSICA	40.000,00	
2103 RESTRUTURAÇÃO FEIRA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	
				META FÍSICA	0,00	
2390 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	
				META FÍSICA	0,00	
	MANUTENÇÃO					
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.726.500,00	1.726.500,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.726.500,00	1.726.500,00
UNIDADE: 002 SEÇÃO DE AGRICULTURA						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0112 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		OBJETIVO: DESENVOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL		
1050	PATRULHA MECANIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 70.000,00	70.000,00 0,00	210.000,00 0,00		
2104	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
2174	MANUTENÇÃO E DESENV. SIM	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	174.500,00 174.500,00	174.500,00 174.500,00	523.500,00 523.500,00		
2283	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
2397	MANUTENÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PÓGOS ARTESIANOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
MANUTENÇÃO		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		244.500,00	244.500,00	244.500,00	733.500,00		
UNIDADE: 003 SECÃO DE AGRONEGÓCIO		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		244.500,00	244.500,00	244.500,00	733.500,00		
PROGRAMA: 0112 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL									
OBJETIVO: DESENVOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.									
PÚBLICO ALVO: População Barragacense									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL		
1051	IMPLEMENTAÇÃO DO AGRONEGÓCIO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	3.000,00 0,00		
2106	MANUT DO AGRONEGÓCIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
2282	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	550.000,00 550.000,00	550.000,00 550.000,00	550.000,00 1.650.000,00	1.653.000,00 1.653.000,00		
MANUTENÇÃO		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		551.000,00	551.000,00	551.000,00	1.653.000,00		
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		551.000,00	551.000,00	551.000,00	1.653.000,00		
PROGRAMA: 0112 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL									



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

OBJETIVO: DESENVOLVER A AGRICULTURA E PECUÁRIA REGIONAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E CRIADORES, BEM COMO INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.					
PÚBLICO ALVO: População Barragacense					

ACAO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1138	OBRAS E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNIC. DE DESENVOL. RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
OBRAS		UN - UNIDADE					
2261	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLV. RURAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
MANUTENÇÃO		UN - UNIDADE					
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	215.000,00	215.000,00	215.000,00	645.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	215.000,00	215.000,00	215.000,00	645.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.737.000,00	2.737.000,00	2.737.000,00	8.211.000,00

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA:	0113 PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA
-----------	---

OBJETIVO: COORDENAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

ACAO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1052	EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 20.000,00	20.000,00	60.000,00
1053	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00
1185	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00	3.000,00
2107	MANUT DESENV DO PLANETAMENTO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.516.000,00 1.516.000,00	1.516.000,00	4.548.000,00
2187	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2225	PROG. MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE						
2379	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ACÇÃO	PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025			2026			2027			TOTAL			
				2025	2026	2027										
1055 AQUIS EQUIP AÇÃO SOCIAL EQUIP. E MAT. PERMANENTE	PROJETO	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
1056 OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO CJADEQ. PINE- ASSIST. SOCIAL OBRAS	PROJETO	UN - UNIDADE	PROJETO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
1057 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO A MULHER OBRAS	PROJETO	UN - UNIDADE	PROJETO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
1062 PROJETOS CASAS POPULARES OBRAS	PROJETO	UN - UNIDADE	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
2109 MANUT PROGRAMAS ASSIST IDOSO MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
2110 MANUT PROG PORTADOR DEFICIÉNCIA MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
2114 MANUT PROGRAMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.251.700,00	1.251.700,00	1.251.700,00	1.251.700,00	1.251.700,00	1.251.700,00	3.755.100,00	3.755.100,00	3.755.100,00	3.755.100,00	3.755.100,00	3.755.100,00	
2115 MANUT PROGRAMAS ASSIST COMUNITÁRIA MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	597.500,00	597.500,00	597.500,00	597.500,00	597.500,00	597.500,00	1.792.500,00	1.792.500,00	1.792.500,00	1.792.500,00	1.792.500,00	1.792.500,00	
2175 BENEFÍCIOS EVENTUAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
2276 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA- BENEFÍCIOS EVENTUAIS MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
2363 MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - ATIVIDADE MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.061.700,00	6.185.100,00	6.185.100,00	6.185.100,00	6.185.100,00	6.185.100,00	6.185.100,00							
PROGRAMA: 030 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXADE																
OBJETIVO: ATENUAR O FLUXO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMO PRAÇAS, CALÇADAS, PARQUES, PONTES E OUTROS E READEQUAR O TRABALHO SOCIAL ESPECIAL COM PESSOAS DEFICIENTES E IDOSAS PARA FINS DE MELHOR A QUALIDADE E A QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS																
PÚBLICO ALVO: População Barragacense																
ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027										
2112 MANUT DESENV CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	497.100,00	497.100,00	497.100,00	497.100,00	497.100,00	497.100,00	1.491.300,00	1.491.300,00	1.491.300,00	1.491.300,00	1.491.300,00	1.491.300,00	1.491.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2207 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	612.000,00	612.000,00	1.836.000,00
2208 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500,00	500,00	1.500,00
2209 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ASSIST. DE MÉDIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00
2211 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDIA AO IDOSO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00
2364 MANUT.	MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - ATIVIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	80.000,00	240.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.191.600,00	1.191.600,00	1.191.600,00	3.574.800,00
PROGRAMA: 0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS SERVIÇOS OFERTADOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS MEIOS DE ACESSO A DIREITOS DOS USUÁRIOS							
1059 OBRAS	CONSTRUÇÃO E REF ABRIGO CRIANÇA ADOLESCENTE C/ADEQ. PNE	PROJETO		META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00
				META FÍSICA	1.000,00		
1100 OBRAS	CONST ABRIGO INST LONGA PERM IDOSO ILPPI CASA LARES C/ADEQ. PNE	PROJETO		META FINANCEIRA	500,00	500,00	1.500,00
				META FÍSICA	500,00		
2113 PROJETO	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS DE OBRAS/ INTALACÕES	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	500,00	500,00	1.500,00
				META FÍSICA	500,00		
2210 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	869.000,00	869.000,00	2.607.000,00
				META FÍSICA	869.000,00		
2212 MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA AO IDOSO	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	3.000,00
				META FÍSICA	1.000,00		
2365 MANUT.	MANUT. DE AÇÕES DE ATIV. COFINANCIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS - ATIVIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	150.500,00	150.500,00	451.500,00
				META FÍSICA	150.500,00		
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.510.500,00	1.510.500,00	1.510.500,00	4.531.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE							
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE							
UNIDADE:	003 FUNDÔ MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.763.800,00	4.763.800,00	14.291.400,00
PROGRAMA:	0099 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

OBJETIVO: ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, O NOVO CORONAVÍRUS, DE MODO A REDUZIR OS IMPACTOS GERADOS NA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO BARRA-GARCENSE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2359	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	9.000,00
2360	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	9.000,00
2361	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	3.000,00
2362	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 EQUIP. - PROTEÇÃO INDIVIDUAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	9.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: REDUZIR OS NÍVEIS DE EXTREMA POBREZA E POBREZA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS, POR INTERMÉDIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, OFERTADAS NO ÂMBITO DO SUAS E REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1107	AQ EQUIP E MATERIAL PERMANENTE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	3.000,00
1194	OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 400.000,00	400.000,00 400.000,00	1.200.000,00
2213	VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. IDOSO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	378.000,00 378.000,00	378.000,00 378.000,00	1.134.000,00
2215	VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	118.000,00 118.000,00	118.000,00 118.000,00	354.000,00
2219	VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. COMUNITÁRIA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	143.000,00 143.000,00	143.000,00 143.000,00	429.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	3.240.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 010 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA CONTRA EXIADAS

OBJETIVO: ATENUAR O FLUXO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMO PRAÇAS, CALÇADAS, PARQUES, PONTES E OUTROS E READEQUAR O TRABALHO SOCIAL

ESPECIAL COM PESSOAS DEFICIENTES E IDOSAS PARA FINS DE MELHOR A QUALIDADE E A QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PROJETO						
2214 VIABILIDADE PROG. MÉDIA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5.000,00			
2217 VIABILIDADE PROG. MÉDIA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.000,00	115.000,00	115.000,00	345.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	115.000,00			
2220 VIABILIDADE PROG. MÉDIA ASSIST. COMUNITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	132.000,00	132.000,00	132.000,00	396.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	132.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		252.000,00	252.000,00	252.000,00	756.000,00	

PROGRAMA: 0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS SERVIÇOS OFERTADOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS MEIOS DE ACESSO A DIREITOS DOS USUÁRIOS

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PROJETO						
2117 VIABIL PROG PROJ ESPEC PORTADOR DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2.000,00			
2215 VIABILIDADE PROG. ALTA ASSIST. IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2.000,00			
2218 VIABILIDADE PROG. ALTA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	208.620,91	208.620,91	208.620,91	625.862,73
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	208.620,91			
2221 VIABILIDADE PROG. ALTA ASSIST. COMUNITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.000,00	201.000,00	201.000,00	603.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	201.000,00			
2365 MANUTENÇÃO A ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		414.620,91	414.620,91	414.620,91	1.243.862,73	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.756.620,91	1.756.620,91	1.756.620,91	5.269.862,73	

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA: 0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: PROMOVER A FIDELIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A PARTIR DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO PLANO ESTRATÉGICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

(2021 – 2025) E DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E PROMOVER A PLENA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO						
1199 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO PROJETO EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
2120 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE ATIVIDADE	25.000,00 25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
2268 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO IDOSO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE ATIVIDADE	165.000,00 165.000,00	165.000,00	165.000,00	495.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			230.000,00	230.000,00	230.000,00	690.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			230.000,00	230.000,00	230.000,00	690.000,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: PROMOVER A FIDELIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A PARTIR DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO PLANO ESTRATÉGICO (2021 – 2025), E DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E PROMOVER A PLENA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO						
1.239 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM PROJETO EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.500,00 8.500,00	8.500,00	8.500,00	25.500,00
2111 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	27.000,00 27.000,00	27.000,00	27.000,00	81.000,00
2121 MANUT DESEV ATI CONS MUNIC CRIANÇA ADOLESCENTE MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	14.000,00 14.000,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			49.500,00	49.500,00	49.500,00	148.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			49.500,00	49.500,00	49.500,00	148.500,00

UNIDADE: 006 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: PROMOVER A FIDELIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A PARTIR DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO PLANO ESTRATÉGICO (2021 – 2025) E DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E PROMOVER A PLENA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES

PÚBLICO ALVO: População Barragacense



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 012 SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR E FISCALIZAR OBRAS QUE RESULTEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODOS DO MUNICÍPIO. OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA CRITERIOSA PARA QUE AS OBRAS DE MAIOR OU MENOR IMPACTO, TENHAM SEMPRE COMO FOCO O ATENDIMENTO EFIC	
PÚBLICO ALVO: População Barragatense	

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE PESQUISA	TIPO	2024	2025	2027	TOTAL
1170 OBRAS E RESTAURAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MEIOS FIOS E CALÇADAS E PRÁCA, PROJETO OBRAS			META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
1172 OBRAS E RESTAURAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	300.000,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00
1173 OBRAS/RESTAURAÇÃO DOS LOCAIS DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - AT PROJETO OBRAS		UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	600.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
				META FÍSICA		50.000,00	
				50.000,00		150.000,00	
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		950.000,00	
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		950.000,00	
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		950.000,00	
				2.850.000,00		2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	
						2.850.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNID	DESCRIÇÃO	TIPO	META FINANCEIRA	META FÍSICA								
1068	CONST MANUT PARQUES E JARDINS E SIMILARES C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1069	CONST REFORMA CEMITÉRIO C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1070	OBRAS E REFORMAS DO PAÇO ADMINISTRATIVO C/ADEQ. PNE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1071	OBRAS E RECUP AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1077	OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1083	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1120	OBRAS E REFORMAS AVENIDA AMAZONAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1229	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM TENIS CLUB	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1230	OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AV. AMAZONIAS	PROJETO	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
1231	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA SERRA DO RONCADOR	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	UN - UNIDADE											
2127	MANUT SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE											
2128	MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS	ATIVIDADE	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00	3.615.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE											
2347	DESAPOPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE											
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	4.225.000,00	5.225.000,00								
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	4.225.000,00	5.225.000,00								
		UNIDADE: 002 SERVIÇOS PÚBLICOS										
		PROGRAMA: 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIMENTO										

OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR E FISCALIZAR OBRAS QUE RESULTEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODOS DO MUNICÍPIO. OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA CRITÉRIOSA PARA QUE AS OBRAS DE MAIOR OU MENOR IMPACTO, TENHAM SEMPRE COMO FOCO O ATENDIMENTO EFIC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1072 CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1073 CONST ENCHENTES E EROSÃO EM BAIRROS	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1074 CONST DE GALERIAS E CANAL, ÁGUAS PLUVIAIS	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1075 SANEAMENTO BÁSICO	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1076 PERFURAÇÃO E MANUT POÇOS PROFUNDOS	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1078 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO C/ADEQ, PNE	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1079 CONST E REF AMPL VINC TURISMO C/ADEQ, PNE	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1080 CONST MANUT RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS C/ADEQ, PNE	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1081 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ADEQ, PNE	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1082 CONST ABRIGO PASSAG ÔNIBUS INTER MUNICIPAL C/ADEQ, PNE	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1083 OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1084 CONST E REFORMA ATERRO SANITÁRIO	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1085 CONST ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1086 CONST REE E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAS DESPORTIVAS C/ADEQ, PNE	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1087 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

ÓRGÃO:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETÁRIO	META FÍSICA	2.000.000,00	700.000,00	2.200.000,00	5.100.000,00
PROGRAMA:	0117 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	2.200.000,00	5.100.000,00
OBJETIVO:	ARTICULAR POLÍTICAS SETORIAIS PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES GERADORES DE IGUALDADE RACIAL; PROMOVER AÇÕES COMBINADAS COM POLÍTICAS A NÍVEL EDUCACIONAL E CULTURAL, GERAÇÃO DE EMPREGO, BEM COMO GARANTIR OS DIREITOS A TODOS.					
PÚBLICO ALVO:	População Baragacense					
ÓRGÃO:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	5.560.000,00	7.560.000,00	7.560.000,00	20.660.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	5.560.000,00	7.560.000,00	7.560.000,00	20.660.000,00
PROGRAMA:	0117 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	9.785.000,00	12.785.000,00	12.785.000,00	35.355.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
2129 MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL						
PROGRAMA: 0117 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
OBJETIVO: ARTICULAR POLÍTICAS SETORIAIS PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES GERADORAS DE IGUALDADE RACIAL; PROMOVER AÇÕES COMBINADAS COM POLÍTICAS A NÍVEL EDUCACIONAL E CULTURAL, GERAÇÃO DE EMPREGO, BEM COMO GARANTIR OS DIREITOS A TODOS.						
PÚBLICO ALVO: População Baragacense						
2250	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ATIVIDADE	2025	2026	2027	TOTAL
2176 MANUTENÇÃO DO CONSELHO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
PROGRAMA: 0118 CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA						
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES QUE PERMITAM A INCLUSÃO DAS MULHERES NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO UM PAPEL PREponderante DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.						
PÚBLICO ALVO: População Barragacense						
2250	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ATIVIDADE	2025	2026	2027	TOTAL
2130 MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MULHER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FÍSICA	
UNIDADE: 003 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0118 CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES QUE PERMITAM A INCLUSÃO DAS MULHERES NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO UM PAPEL PREponderante DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
2177 MANUTENÇÃO DO CONSELHO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00

ÓRGÃO: 16 - SECRETAaria MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETArio

PROGRAMA: 0119 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS COM TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
1058 EQUIP E MAT PERMANENTE COMUNICAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
2131 MANUT DESENV SEC COMUNICAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	715.503,00	810.503,00	810.503,00	2.336.509,00
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
2132 PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES COMUNICAÇÃO SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	500.400,00	500.400,00	500.400,00	1.501.200,00
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00	3.927.709,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00	3.927.709,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1.245.903,00	1.340.903,00	1.340.903,00	3.927.709,00

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0120 DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA

OBJETIVO: FOMENTAR ATIVIDADES QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
			META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	



ESTADO DE MATO GROSSO

RUA CARAJAS N° 523 CENTRO BARBA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1089	EQUIPAMENTOS E MAT PERM INDÚSTRIA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 30.000,00	30.000,00 30.000,00	30.000,00 30.000,00	90.000,00 90.000,00
1137	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E FOMENTO A INDÚSTRIA	UNIDADE					
OBRAS		UN - UNIDADE					
2133	MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	450.000,00 450.000,00
UNIDADE		UN - UNIDADE					
2134	PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	557.000,00 557.000,00	757.000,00 757.000,00	757.000,00 757.000,00	2.071.000,00 2.071.000,00
UNIDADE		UN - UNIDADE					
2222	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	15.000,00 15.000,00
CUSTEIO		UN - UNIDADE					
2227	PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA: CAPACITAÇÃO DE MÃO DE ATIVIDADE MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		UN - UNIDADE					
ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO							
PROJETO: 0122 DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL							
OBJETIVO: FOMENTAR POLÍTICAS PARA O TURISMO NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO AÇÕES INOVADORAS QUE APONTEM A CIDADE COMO POLO TURÍSTICO, MEDIANTE A DIVERSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS, COMPLETANDO A DIVERSIDADE CULTURAL E FORTALECER CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS.							
PÚBLICO ALVO: População Barragense							
ACÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO					
PRODUTO							
1090	EQUIP MAT PERMANENTE TURISMO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
1236	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA PISCINA DE ONDAS DO PARQUE MUPROJETO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.080.000,00 80.001,00	9.100.000,00 80.001,00	9.100.000,00 80.001,00	27.280.000,00 27.280.000,00
OBRAS		UN - UNIDADE					
1237	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ARENA DO PORTO DO BAÍ	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.100.000,00 2,00	4.100.000,00 2,00	4.100.000,00 2,00	12.300.000,00 12.300.000,00
OBRAS		UN - UNIDADE					
2135	MANUT DESENV ATIV TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.592.973,37 1.592.973,37	1.592.973,37 1.592.973,37	1.592.973,37 1.592.973,37	4.778.920,11 4.778.920,11
UNIDADE		UN - UNIDADE					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	PROJETO/UN	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025			2026			2027			TOTAL		
				2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027
1091 INCENTIVO PROD TURÍSTICOS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS - PARAÍSO DAS ÁGUAS/PROJETO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1166 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE TURISMO EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE		PROJETO		50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1167 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS OBRAS	UN - UNIDADE		PROJETO		5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1187 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO OBRAS	UN - UNIDADE		PROJETO		450.000,00	450.000,00		450.000,00	450.000,00		450.000,00	450.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
2134 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO UNIDADE	UN - UNIDADE		ATIVIDADE		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS UNIDADE	UN - UNIDADE		ATIVIDADE		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2180 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA UNIDADE	UN - UNIDADE		ATIVIDADE		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2322 PROG. MAIS BG - RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA DIVULG. NACIONAL DE BG MANUTENÇÃO	ATIVIDADE				30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2323 PROMOÇÃO AO TURISMO LOCAL MANUTENÇÃO	ATIVIDADE				30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2324 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNIC. DAS ÁGUAS QUENTES ATIVIDADE	UN - UNIDADE				5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					415.000,00	415.000,00		415.000,00	415.000,00		415.000,00	415.000,00	1.245.000,00	1.245.000,00	1.245.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2226 DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 12,00	META FINANCEIRA 12,00	META FINANCEIRA 12,00	10.890.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	4.595.000,00	4.590.000,00	4.590.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	4.595.000,00	4.590.000,00	4.590.000,00
UNIDADE: 003 SETOR DE AEROPORTO							
PROGRAMA: 0122 DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL							

OBJETIVO: FOMENTAR POLÍTICAS PARA O TURISMO NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO AÇÕES INOVADORAS QUE APONTEM A CIDADE COMO POLO TURÍSTICO, MEDIANTE A DIVERSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS, COMPLETANDO A DIVERSIDADE CULTURAL E FORTALECER CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1119 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 0,00	META FINANCEIRA 0,00	META FINANCEIRA 0,00	0,00
1188 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 500.000,00	META FINANCEIRA 500.000,00	META FINANCEIRA 500.000,00	1.500.000,00
2181 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO	UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 0,00	META FINANCEIRA 0,00	META FINANCEIRA 0,00	0,00
2325 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 303.000,00	META FINANCEIRA 603.000,00	META FINANCEIRA 603.000,00	1.509.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	803.000,00	1.103.000,00	3.009.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	803.000,00	1.103.000,00	3.009.000,00
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
PROGRAMA: 0122 DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL							

OBJETIVO: FOMENTAR POLÍTICAS PARA O TURISMO NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO AÇÕES INOVADORAS QUE APONTEM A CIDADE COMO POLO TURÍSTICO, MEDIANTE A DIVERSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS, COMPLETANDO A DIVERSIDADE CULTURAL E FORTALECER CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1168 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 100.000,00	META FINANCEIRA 100.000,00	META FINANCEIRA 100.000,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2204	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	165.000,00 165.000,00	165.000,00	165.000,00	495.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE						
2327	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE						
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	285.000,00		285.000,00	285.000,00	855.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	285.000,00		285.000,00	285.000,00	855.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	20.445.973,37		21.165.973,37	21.165.973,37	62.777.920,11
GRADUAÇÃO:	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
UNIDADE:	001 - Gabinete do Secretário						
PROGRAMA:	0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A NÍVEL REGIONAL, QUE TENHAM COMO MAIOR OBJETIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E OS RECURSOS NATURAIS DE DETERMINADO TERRITÓRIO. MAS, ALÉM DE CONSTRUIR ESTAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTES ÓRGÃOS PRECISAM ACOMPANHAR O DESEM							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
ACAO		TIPO					
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
1092	EQUIPAMENTOS E MAT PERM MEIO AMBIENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE						
2138	MANUT DSENV SEC MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	959.817,53 959.817,53	1.159.817,53	1.159.817,53	3.279.452,59
UNIDADE	UN - UNIDADE						
2139	MANUT PRESERV VOLTADO AO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE						
2186	CONVÊNIOS COM ENTIDADES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE						
2227	MANUT. DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DA FAUNA E FLORA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE	UN - UNIDADE						
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		969.817,53		1.169.817,53	1.169.817,53	3.309.452,59
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		969.817,53		1.169.817,53	1.169.817,53	3.309.452,59
UNIDADE:	002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA:	0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A NÍVEL REGIONAL, QUE TENHAM COMO MAIOR OBJETIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E OS RECURSOS NATURAIS DE DETERMINADO TERRITÓRIO. MAS, ALÉM DE CONSTRUIR ESTAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTES ÓRGÃOS PRECISAM ACOMPANHAR O DESEM							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, NO 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1152 EQUIPAMENTOS E MAT. PERM* DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
2203 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	495.000,00 495.000,00	495.000,00	495.000,00	1.485.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		595.000,00	595.000,00	595.000,00	1.785.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		595.000,00	595.000,00	595.000,00	1.785.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		1.564.817,53	1.764.817,53	1.764.817,53	5.094.452,59
ÓRGÃO: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO							
PROGRAMA: 0124 DESENVOLVENDO A PISCICULTURA E AQUICULTURA							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIOS A EXPANDIR E FORTALECER SUAS CRIAÇÕES.							
PÚBLICO ALVO: População Barragacense							
ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1093 EQUIP. MAT PERMANENTE PESCA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
1135 OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TANQUE DE PISCICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
2140 MANUT DESENV AQUICULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	147.600,00 147.600,00	207.600,00	207.600,00	562.800,00
2141 MANUT PRESERVAÇÃO VOLTADO AQUICULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10.000,00	50.000,00	50.000,00	110.000,00
2159 EVENTOS SOCIAIS, SIMPÓSIOS, FESTIVALS, PRÊMIACOES E AFINS	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 20.000,00	120.000,00	120.000,00	260.000,00
2193 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AQUICULTURA	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5.000,00	20.000,00	20.000,00	45.000,00
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE IMPLANT UN - UNIDADE							
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				432.600,00	647.600,00	647.600,00	1.722.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				432.600,00	647.600,00	647.600,00	1.722.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				432.600,00	647.600,00	647.600,00	1.722.800,00
ÓRGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	UNIDADE DE PESQUISA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1094 AQUIS MAQUI E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE IMÓVEL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 0,00	META FÍSICA 0,00	0,00	0,00
1095 CONST. INST. VOLTADOS AQUICULTURA C/ADEQ. PNE OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 0,00	META FÍSICA 0,00	0,00	0,00
1238 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 150.000,00	META FÍSICA 150.000,00	150.000,00	450.000,00
2142 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 3.872.000,00	META FÍSICA 3.872.000,00	3.872.000,00	11.616.000,00
2143 MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 3.200.000,00	META FÍSICA 3.200.000,00	3.200.000,00	9.600.000,00
2144 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 14.000.000,00	META FÍSICA 14.000.000,00	14.000.000,00	42.000.000,00
2145 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 1.750.000,00	META FÍSICA 1.750.000,00	1.750.000,00	5.250.000,00
2146 MANUT DE RODOVIAS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 3.500.000,00	META FÍSICA 3.500.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
2267 MANUTENÇÃO DE AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS CIDE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 133.925,00	META FÍSICA 133.925,00	133.925,00	401.775,00
2358 MANUTENÇÃO GERAL DO FETHAB MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 150.000,00	META FÍSICA 150.000,00	150.000,00	450.000,00
2434 PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA 3.000.000,00	META FÍSICA 3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			29.755.925,00	29.755.925,00	29.755.925,00	89.267.775,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			29.755.925,00	29.755.925,00	29.755.925,00	89.267.775,00
UNIDADE:			002 SERVIÇOS PÚBLICOS			

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025****PROGRAMA: 0115 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA**

OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR E FISCALIZAR OBRAS QUE RESULTEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODOS DO MUNICÍPIO. OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA CRITÉRIOSA PARA QUE AS OBRAS DE MAIOR OU MENOR IMPACTO, TENHAM SEMPRE COMO FOCO

O ATENDIMENTO EFIC

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1169 OBRAS E RESTAURAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 500.000,00	META FÍSICA 500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
2351 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODAGEM -DMAT	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 200.000,00	META FÍSICA 200.000,00	200.000,00	600.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00	

OBJETIVO: IMPLEMENTAR PROJETOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO, DO TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO (PASSEIOS E CICLOVIAS) E DOS PRECEITOS DA

ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E APOIAR O PLANEJAMENTO E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PREST

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1095 AMP REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 0,00	META FÍSICA 0,00	0,00	0,00
1097 CONTROLE/SINALIZAÇÃO E ENG VIÁRIA E TRÁFEGO URBANO CIADEQ, PNE	OBRAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 0,00	META FÍSICA 0,00	0,00	0,00
1108 AQUIS EQUIPA E MAT PERMANENTE	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 0,00	META FÍSICA 0,00	0,00	0,00
1178 PROGRAMA MATS BO-G-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 550.000,00	META FÍSICA 550.000,00	550.000,00	1.650.000,00
2258 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA E RURAL	UNIDADE	ATIVIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA 500.000,00	META FÍSICA 500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	3.150.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	5.250.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			31.505.925,00	31.505.925,00	31.505.925,00	94.517.775,00	
ÓRGÃO: 22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, N° 522, CENTRO, BARRA DO GARCAS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL	PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO, AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; PRESTAR INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO.
PÚBLICO ALVO: População Barragacense		

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TÍPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO		PROJETO				
1098 EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
		META FÍSICA	150.000,00			
2147 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE				
		META FINANCEIRA	2.362.500,00	2.642.500,00	2.642.500,00	7.647.500,00
		META FÍSICA	2.362.500,00			
2148 PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	ATIVIDADE					
ENG. VÍARIA E FRÁFEGO URBANO CONTRU UN - UNIDADE		META FINANCEIRA	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
		META FÍSICA	4.000.000,00			
2182 MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON UNIDADE	ATIVIDADE					
		META FINANCEIRA	275.000,00	275.000,00	275.000,00	825.000,00
		META FÍSICA	275.000,00			
2183 MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE				
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.787.500,00	5.067.500,00	5.067.500,00	16.922.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	6.787.500,00	5.067.500,00	5.067.500,00	16.922.500,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR	PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO, AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; PRESTAR INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO.	

PÚBLICO ALVO: População Barragacense

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TÍPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO						
2260 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	300.000,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	7.087.500,00	5.367.500,00	5.367.500,00	17.822.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA	369.091.085,70	373.314.585,70	373.314.585,70	1.115.720.257,10

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 117, Liv. 027, Fls 37Vv 01/07/2024.

Às 16h45min.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto do Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção de
X Emenda Aditiva

Nº. ____/2024

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.**

EMENDA ADITIVA N.º 042, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre emendas ao Projeto de Lei n.º 033, de 30 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que fixa diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda:

Art. 1º. O Art. 22, do Projeto de Lei n.º 033, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos abaixo:

XXV - promoção de programas de assistência social, como a doação de óculos e aparelhos auditivos para alunos carentes das Unidades Públicas de Ensino da Rede Municipal;

XXVI - implementação de programas de saúde pública, como a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo e de alto custo;

XXVII - instalação de infraestruturas de saneamento básico e higiene pública, como banheiros em praças e locais públicos;

XXVIII - incentivo ao uso de tecnologias na saúde, como a telemedicina, para promoção de assistência, diagnóstico, tratamento e pesquisa;

XXIX - criação de programas de controle populacional e bem-estar de animais domésticos, incluindo abrigos temporários e farmácias veterinárias solidárias;

XXX - estabelecimento de programas de apoio e bem-estar animal, como o Banco de Ração e Produtos para Animais Domésticos, visando a proteção e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade;

XXXI - promoção de políticas de assistência social e reintegração para a população de rua, incluindo abrigos, alimentação, programas de saúde e requalificação profissional;

XXXII - criação de programas de capacitação e geração de primeiro emprego para jovens, incentivando parcerias com empresas locais e a oferta de estágios e programas de aprendiz;

XXXIII - implementação de “Programas Anticorrupção”, incentivando práticas de integridade e transparência entre as pessoas físicas e jurídicas que mantêm relações com o poder público.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N.º 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br

Art. 2º. O Projeto de Lei nº 033, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido dos artigos abaixo:

Art. 28A. Ao ser encaminhado ao Parlamento, o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA conterá dotações para Reserva de Recursos para Emendas Impositivas Individuais, conforme disciplinado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 28B. Sancionada a LOA, independentemente de qualquer provocação do autor da emenda individual impositiva, o Poder Executivo deverá obrigatoriamente iniciar os procedimentos administrativos necessários à execução das emendas.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deve adotar todos os meios e as medidas necessários à execução das programações referentes às emendas individuais impositivas.

Art. 28C. Fica o Poder Executivo obrigado a ajustar legalmente às emendas individuais impositivas na LOA quando for solicitado por ofício devidamente motivado pelo autor da emenda, e apresentado ao órgão ou a entidade executora, com cópia a Secretaria de Planejamento e de Finanças, e, quanto a emenda individual impositiva, deve ser observado o seguinte:

I - Dela poderão ser alterados:

- a) o objeto;*
- b) o beneficiário; ou*
- c) o grupo de despesa; e*

II - É vedado:

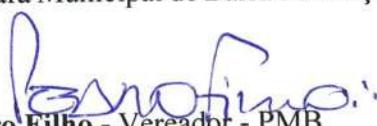
- a) ultrapassar o seu valor original; e*
- b) remanejar recursos da saúde para outras áreas que não seja saúde.*

III - A alteração autorizada no caput deste artigo poderá ser realizada uma única vez e desde que a solicitação tenha ocorrido antes do início da execução do ato que formaliza o repasse dos recursos da emenda original.

IV - A restrição prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica aos casos de impedimento técnico informado pelo órgão ou pela entidade executora.

Art. 3º. Esta Proposta de Emenda Aditiva a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, em 28 de junho de 2024.



Pedro Filho - Vereador - PMB

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Objetiva-se e justifica-se a apresentação da presente matéria, em razão da necessidade de, ao nosso juízo, propor melhorias ao Projeto de Lei nº 033, de 30 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que fixa diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

A Emenda Aditiva apresentada propõe a inclusão de diretrizes fundamentais que visam atender às demandas da população e promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Barra do Garças-MT. Entre as adições, destacam-se:

- ✓ A promoção de programas de assistência social, como a doação de óculos e aparelhos auditivos para alunos carentes das Unidades Públicas de Ensino da Rede Municipal, garantindo melhor qualidade de vida e desempenho escolar para esses alunos;
- ✓ A implementação de programas de saúde pública, como a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo e de alto custo, proporcionando acesso facilitado a tratamentos essenciais;
- ✓ A instalação de infraestruturas de saneamento básico e higiene pública, como banheiros em praças e locais públicos, promovendo a saúde e o bem-estar da população;
- ✓ O incentivo ao uso de tecnologias na saúde, como a telemedicina, para promoção de assistência, diagnóstico, tratamento e pesquisa, modernizando o atendimento médico;
- ✓ A criação de programas de controle populacional e bem-estar de animais domésticos, incluindo abrigos temporários e farmácias veterinárias solidárias, atendendo à demanda por cuidados com os animais e controle de zoonoses;
- ✓ O estabelecimento de programas de apoio e bem-estar animal, como o Banco de Ração e Produtos para Animais Domésticos, visando a proteção e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade;
- ✓ A promoção de políticas de assistência social e reintegração para a população de rua, incluindo abrigos, alimentação, programas de saúde e requalificação profissional, buscando a reinserção social dessas pessoas;
- ✓ A criação de programas de capacitação e geração de primeiro emprego para jovens, incentivando parcerias com empresas locais e a oferta de estágios e programas de aprendiz, visando a inclusão produtiva da juventude;
- ✓ A implementação de “Programas Anticorrupção”, incentivando práticas de integridade e transparência entre as pessoas físicas e jurídicas que mantêm relações com o poder público, fortalecendo a ética e a responsabilidade.

Além disso, visando aprimorar a legislação, propõe-se a inclusão de artigos adicionais ao Projeto de Lei em destaque. Estes artigos garantem que a LOA contenha dotações para Reserva de Recursos para Emendas Impositivas Individuais, conforme disciplinado na Lei Orgânica Municipal, e que, uma vez sancionada a LOA, o Poder Executivo inicie os



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

procedimentos administrativos necessários para a execução das emendas individuais impositivas, sem necessidade de provação do autor da emenda.

Adicionalmente, a matéria propõe que o Poder Executivo possa ajustar emendas individuais impositivas da LOA quando houver solicitação fundamentada do autor, desde que observadas determinadas condições. Essa modificação busca proporcionar flexibilidade na execução das emendas, permitindo a alteração do objeto, beneficiário ou grupo de despesa, desde que não ultrapasse o valor original da emenda e não remaneje recursos da saúde.

Tais adições propostas têm o objetivo de aprimorar a legislação, atualizar as normas referenciadas e garantir a eficiência na execução das emendas individuais impositivas, além de promover critérios mais adequados para a seleção de entidades beneficiárias dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei em destaque e sansão da matéria por parte do Executivo, que representa um importante passo em direção a uma sociedade mais inclusiva, justa e humanizada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, em 28 de junho de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01 / 07 / 2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ano 2024 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 111, Liv. 026, Fls. 37/v Em 24/06/2024. Às 16:30 hrs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de X Emenda Modificativa Nº. _____/2024	
Autor: Vereador JAIRO GEHM–PMB; EMENDA MODIFICATIVA N.º 03, DE 24 DE JUNHO DE 2024		

Ao Projeto de Lei nº 033, de 30 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivo do seu teor.

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 41, do Projeto de Lei nº 033, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implementação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, implementação de piso salarial de categorias, respeitando os limites da lei complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

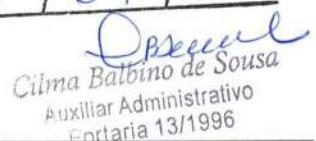
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 24 de junho de 2024.



JAIRO GEHM
Vereador – PMB

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01/07/2024



Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 033, de 30 de abril de 2024, para que se possam realizar a devida alteração no dispositivo supramencionado, objetivando inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 a previsão de fixação dos pisos salariais de categorias existentes no Município.

Por todo o exposto, justifica-se a Proposta de Emenda em comento com a finalidade aprimorar a gestão a serem regulamentadas pela nova Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 24 de junho de 2024.

JAIRO GEHM
Vereador – PMB
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.